

Marcos Luiz Pinto  
Escrvente Autorizado



- II- Utilização racional e preservação dos recursos humanos e materiais do sindicato;
- III- Estabelecer através da Assembléia Geral Ordinária, contribuição à todos aqueles que participarem da categoria;
- IV- Estabelecer campanha salarial e negociações coletivas;
- V- Estabelecer através da Assembléia Geral, o valor da anuidade sindical a ser paga pelos filiados;
- VI- Estabelecer ajuda de custo mensal, aos membros da diretoria que, dedicarem no mínimo 20 horas semanais ao Sindicato, ou apresentarem relatório de trabalho no período;
- VII- A criação e manutenção do boletim informativo do sindicato, bem como de outros meios de comunicação;
- VIII- Fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado e, submeter anualmente à categoria, em Assembléia Geral Ordinária, depois de aprovado pelo Conselho Fiscal, o demonstrativo de receita e despesa do exercício anterior, bem como, a proposta de orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte. Igualmente às atividades do ano anterior.
- IX- Ao término do mandato a Diretoria fará prestação de contas do exercício financeiro correspondente, de sua gestão, à sua sucessora, levantando, para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita e despesas e econômico no Livro Diário e Caixa, de contribuições e rendas próprias, os quais, além de assinatura do contador, lerão as do presidente e do tesoureiro;
- X- Promoção de encontros, seminários e congressos atinentes aos interesses da categoria.
- XI- Respeitar e fazer respeitar as decisões da assembleia, mesmo contrária às suas idéias, desde que respeitando os princípios legais.

## CAPÍTULO XI PATRIMÔNIO DO SINDICATO

**Art.55** - Constitui patrimônio do Sindicato:

- a) as contribuições devidas daqueles que participam da categoria representada.
- b) as contribuições devidas dos filiados;
- c) direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- d) as doações e legados;
- e) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;

*Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará*  
Rua Floriano Peixoto, 735 – 5º Andar – Sala 501 – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60025-130

Fone \ Fax: (85) 3251-2106

CNPJ 00.371.571/0001-32

E- Mail: [satedceara@yahoo.com.br](mailto:satedceara@yahoo.com.br) Site: [www.satedce.org.br](http://www.satedce.org.br)